

Lei Nº 417 / 2001

de 19 de Fevereiro de 2001.

Da Nova Redação e Disposições da Lei Municipal Nº 392/98 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de Bomito de Santa Fé, Estado da Paraíba e das Outras Proclamações.

O Prefeito Constitucional do Município de Bomito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Federal 9.424/96 Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 2º e 3º, do Art. 4º da Lei Municipal Nº 392/98, de 10 de Maio de 1998, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 2º - Trinta (30), Administradores Adjuntos de Unidades Escolares, com função em Comissão de Livre nomeação e exoneração pela autoridade a que está submetida, ad referendum do Prefeito Municipal, com preenchimento dentro dos critérios estabelecidos em ato Especial do (a) Secretário (a) de Educação, em vista das necessidades administrativas, com a presença do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo preciso, obedecer as normas de Conveniências das <sup>funções</sup> ~~funções~~ assumidas pela Escola beneficiária da vaga.



§ 3º - trinta (30), Secretários de Unidades Escolares, com função em Comissão de livre nomeação e exoneração pela Autoridade a que está submetido, sob mandado do Prefeito Municipal, com preenchimento dentro dos critérios estabelecidos em ato Especial do (a) Secretário (a) de Educação, em vista das necessidades administrativas, com anuência do Chefe do Poder Executivo, dentre os Secretários de Carreira do Grupo Ocupacional do Magistério, nomeados em atendimento às Conveniências da Escola.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Constitucional de  
Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de Fevereiro  
de 2001.

Sabino Dias de Almeida.  
Prefeito Municipal.